

Acórdão

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

1 – Introdução

A Universidade de Luanda, com sede na Via Expressa da Sapú, defronte ao Estádio 11 de Novembro, Luanda, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor Doutor Alfredo Gabriel Buza, como primeiro outorgante,

e

O Instituto Politécnico de Beja, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante também designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, como segundo outorgante,

Consideram do maior interesse para a prossecução dos objectivos destes organismos, a colaboração nos domínios específicos de ação de ambas as partes, pelo que estabelecem o presente protocolo.

2 – Propósito do Protocolo

Este protocolo de colaboração regista um acordo entre a Universidade de Luanda (doravante UniLuanda) e o Instituto Politécnico de Beja (doravante IPBeja) para desenvolverem em conjunto cooperação académica, científica, técnica, pedagógica e cultural em áreas de interesse comum.

3 - Ações de Cooperação

As acções de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

- a) Investigação, formação e docência;

7/04/16

- b) Cooperação técnica;
- c) Projectos conjuntos;
- d) Intercâmbio de pessoal docente;
- e) Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
- f) Documentação e informação.

Cada uma das acções de cooperação será programada por coordenadores deste programa, e formalizadas através de uma Adenda a este protocolo.

3.1 – Investigação, formação e docência – As duas partes manifestam interesse em cooperar no domínio da investigação, da formação e da docência ao nível graduado e pós-graduado.

3.2 – Cooperação técnica – As duas partes manifestam interesse em estabelecer entre si formas de cooperação no planeamento e execução de estudos e projectos nos domínios da sua especificidade.

3.3 – Projetos conjuntos – As duas partes manifestam interesse em estabelecer programas para a realização de projectos de interesse comum, estimulando a criação de grupos mistos de trabalho, de modo a constituir equipas candidatas a projectos de financiamento internacional.

3.4 – Intercâmbio de pessoal docente – As duas partes manifestam interesse em promover o intercâmbio de pessoal docente visando a docência, a investigação, a assessoria ou a partilha de experiências.

3.5 – Intercâmbio de estudantes – As duas partes manifestam interesse em aceitar o intercâmbio de estudantes interessados em realizar estudos de graduação, pós-graduação ou trabalhos de investigação orientados para a obtenção de grau académico, concedendo-lhes, sempre que possível, bolsas, com respeito pelo princípio da reciprocidade.

O número, os requisitos e as condições das referidas bolsas, serão estabelecidos anualmente de acordo com as possibilidades financeiras definidas por ambas as instituições.

3.6 – Documentação e informação – As duas partes manter-se-ão reciprocamente informadas quanto ao desenvolvimento das acções de cooperação, enviando documentação e transmitindo os resultados de estudos anteriores considerados não confidenciais.

Neste âmbito, será incentivada a produção conjunta de documentos, nomeadamente de artigos científicos e técnicos, para revistas e reuniões científicas decorrentes das actividades do presente protocolo.

4 – Financiamento

Os encargos financeiros relativos às acções de colaboração a empreender serão fixados caso a caso, por acordo entre as instituições, podendo o respectivo financiamento ser angariado por qualquer delas, ou por iniciativa conjunta, junto de financiadores internos ou externos.

Os encargos constarão, obrigatoriamente, de termos adicionais a celebrar, sendo que no caso da colaboração docente, o pagamento deverá ser feito à instituição de origem dos docentes, após emissão de factura enviada por esta à instituição parceira.

5 – Acompanhamento do Protocolo - Papéis e Responsabilidades

O acompanhamento da execução do protocolo será feito por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das instituições envolvidas e pelos responsáveis que forem designados por cada parte para acompanharem cada área de actuação, ou por cada acção que venha a ser objecto de Termo Adicional.

A comissão coordenadora reportará ao Reitor da Universidade de Luanda e à Presidente do IPBeja, junto de quem prestará contas da execução do mesmo, relatando as acções realizadas e propostas e avaliando os resultados das actividades.

5.1 O protocolo será revisto anualmente, tendo em conta os relatórios de avaliação, novos desenvolvimentos e alterações nas propinas e outros acordos.

5.2 A responsabilidade pela avaliação dos alunos e recomendações sobre prémios académicos é do IPBeja e UniLuanda.

5.3 A responsabilidade pela gestão e administração do dia-a-dia dos programas cabe aos Coordenadores e membros das equipas do IPBeja e da UniLuanda.

6 – Vigência e alterações ao Protocolo

O presente protocolo terá a duração de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, devendo as duas partes tomar as

medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as acções iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.

Durante a sua vigência, o protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, mediante Termo Adicional.

O presente protocolo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Beja, 21 de novembro de 2022

UNIVERSIDADE DE LUANDA
PROF. DOUTOR ALFREDO GABRIEL BUZA
(REITOR)



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA
PROF.^a DOUTORA MARIA DE FÁTIMA NUNES DE CARVALHO
(PRESIDENTE)


